



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

P O R T A R I A

(R.H. nº 58/2014)

O senhor **CLAUDEMIR SEBASTIÃO BASSO**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA para a o cargo em comissão de Assessor Jurídico o Sr. Rene Pereira Cabral, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 9.107.502-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.637.178-00 e OAB/SP nº 69129.

I - A nomeação objeto desta Portaria tem como base legal o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº. 4.098, de 27 de janeiro de 2014, sendo o padrão de vencimento o CC1 do artigo 8º.

II - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente na Câmara Municipal.

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Taquaritinga, em 13 de novembro de 2014.


Claudemir Sebastião Basso
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

Denominação: Assessor Jurídico

Atribuições:

Descrição Sintética: Assessorar a Presidência e os Vereadores com relação às matérias de ordem jurídica.

Descrição Analítica: Diretamente vinculado ao Gabinete do Presidente. Prestar assessoramento jurídico opinativo, elaborando pareceres que preservem os interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; assessorar o Presidente da Câmara e demais Vereadores quando solicitado; orientar os órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal; delegar funções e poderes a procurador(es) e advogado(s); controlar a efetividade de seus subordinados; fiscalizar a atuação de procurador e advogado que esteja atuando em nome do Poder Legislativo, sendo este servidor efetivo ou não; estudar assuntos jurídico relacionados com os interesse do Legislativo; indicar soluções para problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais da Casa Legislativa; revisar e analisar termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar o Presidente e os Vereadores, juridicamente, na elaboração de proposições legislativas, emitir, analisar ou revisar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Horário: 40 horas semanais
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- idade mínima: 18 (dezoito) anos;

- Nível de Escolaridade: Formação em Direito ou Ciências Sociais e Jurídicas, Inscrição na OAB e experiência na área de Administração Pública.

Recrutamento:

- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.